



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 36/2025

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **30/09/2025**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA: **2ª Procuradoria de Justiça**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **Eduardo Lima de Matos**

CÂMARA A QUE É VINCULADO: **1ª e 2ª Câmaras Cíveis e Câmara Cíveis Reunidas**

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	08/04/1988
1.2 Data de nomeação na Procuradoria de Justiça	Iniciou o exercício de suas funções na 8ª Procuradoria de Justiça no dia 20/06/2024 (<i>posse na Reunião Extraordinária</i> do Colégio de Procuradores de Justiça – CPJ) Iniciou o exercício de suas funções na 2ª Procuradoria de Justiça no dia 01/04/2025 em virtude de <i>permuta</i> (art. 5º, Resolução n. 003/2025 - CPJ)
1.3 Atribuições	Atuou nos processos distribuídos para a 1ª e 2ª Câmaras Cíveis e para as Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe entre 20/06/2024 a 31/07/2024. A Resolução nº 021/2024 – CPJ alterou a atribuição da 8ª Procuradoria de Justiça para a área criminal, passando a atuar nos processos distribuídos para a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe a partir de 01/08/2024. Depois da permuta realizada por meio da Resolução n. 003/2025 – CPJ, passou a ser titular da 2ª Procuradoria de Justiça e voltou a atuar na área cível nos processos distribuídos para a 1ª e 2ª Câmaras Cíveis e para as Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe desde 01/04/2025.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.4 Exerce outra função/atribuição junto à Administração Superior ou aos Órgãos que compõem o MPSE?	Sim (X) Não () Em caso positivo, especificar: • Ouvidor do Ministério Público de Sergipe (Ato n. 494/2024 de 16/12/2024) desde 12/11/2024. • Membro e presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL (Portaria n. 008/2025 – PGJ) desde 09/01/2025. • Coordenador da Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz (COAPAZ) entre 11 e 15/04/2025 e 15 a 19/09/2025 (Portarias/PGJ nos. 1048/2025 e 2968). • Membro do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais – CEPDAP (Portaria n. 072/2025 – PGJ) desde 17/01/2025.
1.5 Reside na unidade de Lotação?	Sim (X) Não () Em caso negativo, indicar ato que autoriza:
1.6 Endereço Residencial	Rua Joaquim Góis, n. 88, apto. 101, Aracaju
1.7 Exerce o Magistério	Sim (X) Não () Em caso positivo, especificar a(s) entidade(s) de ensino, carga horária e se exerce algum cargo administrativo: Universidade Federal de Sergipe (UFS) 1º período 2025.1 → Terça - 17:00 às 22:00 h / Quinta - 17:00 às 22:00h 2º período 2025.2 → Segunda - 15:00 às 22:00 h / Terça - 19:00 às 20:00 h
1.8 Férias/Licenças/Afastamentos	Período de férias do último ano: 01 a 10/10/2024 16/10/2024 a 04/11/2024 30/11/2024 a 09/12/2024 10 a 19/12/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	11 a 30/07/2025
	Período de outros afastamentos do último ano: Não houve

2) DADOS DA PROCURADORIA

2.1 Servidores	Nome: Anderson Estevam de Souza Leite (mat 1443) Cargos: Analista – esp. Direito (efetivo) Assessor de Procurador (comissionado) Nome: Ariele Rocha Felício Cavalcanti (mat 1904) Cargo: Analista – esp. Direito (efetivo) Assessor de Procurador (comissionado) Nome: Ane Sumara Ferreira Holzschuc (mat. 2458) Cargo: Assessor de Procurador (comissionado) Nome: Daniela Santos da Cruz (mat. 91669) Cargo: Residente
2.2 A estrutura de apoio é	() Satisfatória (X) Insuficiente Observações: A estrutura atual revela-se insuficiente diante do expressivo aumento da demanda processual na área cível ocasionado, principalmente, pela alteração de atribuição da 8ª Procuradoria de Justiça para a área criminal através da Resolução no 021/2024 – CPJ em 01/08/2024. A análise estatística da atuação deste <i>procurador de justiça</i> na área cível, seja como titular da 8ª Procuradoria de Justiça ou da 2ª Procuradoria de Justiça, demonstra que uma média mensal de 102,8 (cento e dois vírgula oito) processos. Já quando atuou como <i>procurador de justiça</i> na área criminal, a média mensal de processos foi de 87 (oitenta e sete). Esta diferença decorre da redistribuição da carga processual entre as demais Procuradorias de Justiça com atribuição cível que anteriormente era absorvida pela 8ª Procuradoria de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	O impacto operacional é evidente. Enquanto a 8ª Procuradoria de Justiça atuou na área criminal entre Agosto/2024 a Abril/2025, a média mensal de processos foi de 87 (oitenta e sete). Em Abril/2025, após permuta com a 2ª Procuradoria de Justiça através da Resolução no 003/2025 – CPJ, a média mensal na área cível, considerando o mês de Julho/2024 e o período entre Abril/2025 e Agosto/2025, a média mensal saltou para 102,8 (cento e dois vírgula oito) processos. A transferência de atuação da 8ª Procuradoria de Justiça para a esfera criminal resultou na concentração de toda demanda cível nas Procuradorias de Justiça remanescentes, sobrecarregando a estrutura existente e comprometendo a celeridade e a qualidade na prestação jurisdicional. Assim, sugere-se como medidas necessárias para conter o aumento da demanda as seguintes alternativas: 1. Criação de uma nova Procuradoria de Justiça com atribuição cível para redistribuir adequadamente a demanda processual, considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE) possui 15 (quinze) desembargadores atuando ao passo que o Ministério Público de Sergipe (MPSE) possui 14 (quatorze) <i>procuradores de justiça</i> em exercício. 2. Caso não seja possível a equivalência entre o número de <i>desembargadores</i> e o número de <i>procuradores de justiça</i>, que seja realizada a ampliação do quadro de assessores com abertura de mais 01 (uma) vaga de <i>assessor de procurador</i> por Procuradoria de Justiça. A inadequação estrutural atual compromete o princípio de duração razoável do processo e a eficiência administrativa do MPSE.
2.3 O atendimento ao público é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	Segunda a Sexta / 07h a 14h
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público	Segunda a Sexta / 07h a 14h
2.6 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	Diferentemente de uma <i>Promotoria de Justiça</i> , a <i>Procuradoria de Justiça</i> não tem o perfil em suas atribuições de atendimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	ao público externo em geral, porém fez um atendimento médio no último semestre de 10 (dez) advogados e partes com processos em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE).
2.7 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim () Não (X)
2.8 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Procuradoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. () Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral. () Controle de atendimento ao público. (X) Peças Processuais elaboradas na Procuradoria. () Livro de carga/protocolo. (X) cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP. () Outros. Especificar: Obs.:

3) ATUAÇÃO JUDICIAL – Análise Quantitativa (Estatística do Cartório do 2º Grau)

TABELA 01 – (Dados referentes aos últimos 6 meses)	
Processos Recebidos	589
Processos Devolvidos	589
Manifestações de Mérito	301
Contrarrazões	28
Cotas pela Não Manifestação do MP	158
Diligências	19



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cotas pela Redistribuição	09
Cientes	70
Recursos Interpostos	-
Outras Manifestações	04
Designações para participar de Sessões nas Câmaras/Pleno do TJSE	12

Obs.: Em Março de 2025, este *Procurador de Justiça* era titular da 8ª Procuradoria de Justiça cuja atribuição era na área criminal segundo disposição da Resolução no 021/2024 – CPJ em 01/08/2024.

4) ATUAÇÃO JUDICIAL – Peças analisadas

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Manifestação de Mérito	36	202500704331 202500713772 202500719011 202500725412 202500727243 202500804533 202500807622 202500821171 202500826373 202500830161 202500836068 202500839240 202500844032 202500727532 202500731862 202500733651 202500734045 202500736665 202500742804 202500750813 202500752381 202500816533	Pareceres bem elaborados, balizados em teses doutrinárias e jurisprudência de Tribunais Superiores. Aspectos externos padronizados e organizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		202500818832 202500828516 202500828956 202500829287 202400768703 202400328045 202400342444 202400346450 202400346986 202400349476 202400357273 202400367083 202400369809 202500304709	
Contrarrazões	08	202500731111 202500707742 202500819813 202400354944 202400337155 202400340502 202400348821 202400354805	
Parecer Não Intervenção	-	-	
Diligências	-	-	
Recursos Interpostos	-	-	
Outras Manifestações	11	202500614273 202400359142 202400355762 202400355405 202400357023 202400357372 202400359300 202400367162 202400373022 202500313710 202400341579	

5) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL¹

1 Descrever e especificar as atividades desenvolvidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
5.1 Exercício da função pedagógica da cidadania²	(X) Sim () Não	Visita ao Povoado Borda da Mata em Canhoba/SE no dia 05/04/2025 para verificação da recuperação da mata ciliar cujo plantio se estendeu entre 1998 e 2008 durante lançamento do “Projeto Memória Verde” do Centro de Apoio Operacional (CAOp) do Meio Ambiente e de Proteção do Direito à Integridade do Sistema Climático e do Centro de Apoio Operacional (CAOp) de Proteção aos Recursos Hídricos e ao Rio São Francisco.
5.2 Interação com os membros que atuam nas diversas instâncias jurisdicionais³	(X) Sim () Não	Nas áreas temáticas de atuação desta <i>Procuradoria de Justiça</i> .
5.3 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas⁴	(X) Sim () Não	O Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) é uma modalidade específica de Justiça Consensual que visa solucionar atos de <i>improbidade</i> através de um acordo entre o Ministério Público e o autor da infração sem a necessidade de ajuizar a ação judicial ou extinguindo um processo já em curso, promovendo celeridade e reparação do dano. Todo e qualquer pedido de ANPC dirigido a esta <i>Procuradoria de Justiça</i> e objeto de instauração de <i>Procedimento Administrativo (PA)</i> para avaliação de viabilidade, tal como esta ocorrendo no <i>MPEExtra n. 20250204900000001</i>.
5.4 Proatividade na prática de atos extrajudiciais e priorização do trabalho institucional nas causas socialmente mais relevantes	(X) Sim () Não () Não se aplica	- Acompanhamento do lançamento do “Projeto Memória Verde” do Centro de Apoio Operacional (CAOp) do Meio Ambiente e de Proteção do Direito a Integridade do Sistema Climático e do Centro de Apoio Operacional (CAOp) de Proteção aos Recursos Hídricos e ao Rio São Francisco que

2 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

3 Interação com os membros que atuam nas diversas instâncias jurisdicionais, inclusive entre as áreas cível, criminal e as especializadas na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, bem como as diversas unidades do Ministério Público brasileiro, especialmente em demandas urgentes, complexas e de maior repercussão social.

4 Provocação e participação nas sessões de conciliação e mediação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		recuperou mata ciliar do rio São Francisco no Povoado Borda da Mata em Canhoba/SE cuja extensão já alcança quase 06 (seis) vezes a área original. - <i>Coordenador Executivo</i> do Programa “Fiscalização Preventiva Integrada no âmbito do Ministério Público de Sergipe – FPI/MPSE (Portaria n. 1.728/2016 – PGJ). - Participação no “Curso de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público na Bacia Hidrográfica do São Francisco” nos dias 11, 12 e 13/08/2025 na cidade de Juazeiro/BA. - Reunião com promotores de justiça com atribuição na área de meio ambiente.
5.5 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁵	(X) Sim () Não	Apelação Cível (ApCív) n. 202500731862 = o parecer confeccionado opinou pela improcedência do recurso, porém indicou a necessidade de Remessa dos autos ao Tribunal Pleno para decidir sobre a inconstitucionalidade do Decreto Municipal n. 016/2016 como <i>questão prejudicial</i> nos termos do art. 97 da CRFB/1988 c/c art. 125 do- RI/TJSE. Como consequência, o Grupo 10 da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE), por unanimidade, determinou a formação do <i>Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade</i> no Acórdão n. 202536612.
5.6 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 202500614273 = Aferição da compatibilidade do pagamento da Indenização por Flexibilização Voluntária (IFV) a <i>servidores militares</i> do Estado de Sergipe em valores fixos e predefinidos com o art. 7º, XVI, da CRFB/1988, que trata do pagamento de serviço extraordinário por meio de <i>horas extras</i>, consoante precedente do Supremo Tribunal Federal (STF) fixado na ADI n. 7356/PE. Apelação Cível (ApCív) n. 202500723506 = adequação das calçadas e/ou execução de rota acessível de sua no centro do Município de Aracaju com o objetivo de garantir

5 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

		acessibilidade.
--	--	-----------------

6) ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS, PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES

O Procurador de Justiça informou:

- Em 11/04/2025, foi iniciado um projeto-piloto de Inteligência Artificial (IA) aplicada ao Direito sob orientação do *coordenador de segurança institucional e análise de informação* Wanderson Bastos Silva Andrade (mat.: 2497) do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) com o treinamento do Procurador de Justiça e da equipe da Procuradoria de Justiça, resultando com a apresentação no Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) no dia 22/05/2025 e o desenvolvimento do “Curso de Inteligência Artificial Aplicada a Investigação e Atuação Ministerial” realizado em 26/05/2025 em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público (ESMP) que contou com a participação do Procurador de Justiça Eduardo Lima de Matos e da assessora de procurador Ariele Rocha Felício Cavalcanti (mat. 1904).

Hoje, o tema está incorporado no currículo da Escola Superior do Ministério Público (ESMP) que realizou a 1ª (primeira) série de oficinas temáticas sobre “Técnicas de Prompt em Inteligência Artificial”, tendo como público-alvo membros e servidores indicados que atuam em órgãos de execução e realizada entre os dias 15/08/2025 e 15/09/2025.

- Coordenador Executivo do Programa “Fiscalização Preventiva Integrada no âmbito do Ministério Público de Sergipe – FPI/MPSE (Portaria nº 1.728/2016 – PGJ).
- Participação na 74ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União (CNOMP) na sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo nos dias 19, 20 e 21/03/2025 (Portaria nº 222/2025 – PGJ).
- Participação na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União (CNOMP) na sede do Ministério Público do Estado do Pará nos dias 29 e 30/05/2025 (Portaria nº 1416/2025 – PGJ).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Participação no "Ciclo de Diálogos da Lei Maria da Penha" realizado no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público dos Estados e da União em 27/08/2025 (Portaria nº 2662/2025 – PGJ).
- Participação na 77ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União (CNOMP) na sede do Ministério Público do Estado do Amapá nos dias 24 e 27/09/2025 (Portaria nº 2350/2025 – PGJ).

7) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

O Procurador de Justiça registrou:

- Ato nº 225/2024 de 20/06/2024 que confere o Colar do Mérito “Tobias Barreto”.
- “Curso de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público na Bacia Hidrográfica do São Francisco” nos dias 11, 12 e 13/08/2025 na cidade de Juazeiro/BA;
- Palestrante no Painel “Responsabilidade Civil no Direito Ambiental” realizada em 18/08/2025 na “Semana da Pauta Verde 2025” organizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (CJ/TJSE).
- Palestrante do Painel IV do II Congresso Sergipano de Estudos Jurídicos realizado pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa em Relações Internacionais (Neprin) do Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe (UFS) no dia 26/08/2025 com o tema “Atuação do Ministério Público na tutela do meio ambiente urbano”.
- Líder do painel “Desafios e Oportunidades da Agenda ODS 2020” na Conferência Nacional de Engenharia e Agronomia – CONFEA 2030 no dia 30/08/2025 no Hotel Vidam.
- Palestra sobre “Processo Estrutural” na reunião do Grupo de Procuradorias Cíveis do Ministério Público de Sergipe no dia 03/09/2025.
- Reconhecimento da relevante atuação na disciplina jurídica “Sociedade e Cidadania” pelo CEJP – Centro de Educação João Paulo II.

8) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS

O Procurador de Justiça não prestou informações neste item.

9) REGISTRO FOTOGRÁFICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



10) CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CORREGEDORIA GERAL

Análise Quantitativa		
	Conceito	
Saldo Processual do Período*	(X) 0 () 1% a 10% () 11% a 20% () maior que 20%	ÓTIMO
Média Mensal no Período	99 processos/mês	
Comparecimento nas Sessões de Câmaras/Pleno**	06 designações	ÓTIMO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	02 presenças	
Análise Qualitativa		
Conceito		
Manifestações (de Mérito)	ÓTIMO	
Contrarrazões	ÓTIMO	
Outras Manifestações	ÓTIMO	

* Razão entre saldo processual em gabinete e total de processos recebidos

** Razão entre Presenças e Designações

No período avaliado, de março/2025 a agosto/2025, todos os processos recebidos já haviam sido devolvidos.

Restou constatado que os processos que se encontravam em gabinete, no dia da Correição, eram os que tinham sido distribuídos no mês de setembro, inexistindo irregularidades na estatística do Cartório da Procuradoria-Geral de Justiça.

Verificou-se que a atuação do eminente Procurador de Justiça Dr. Eduardo Lima de Matos não se limita à intervenção processual, atuando também como Ouvidor do Ministério Público do Estado de Sergipe, bem como Membro e Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL (Portaria nº 008/2025 – PGJ), desde 09/01/2025; Membro do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais – CEPDAP (Portaria nº 072/2025 – PGJ) desde 17/01/2025; e Coordenador da Coordenadoria Permanente de Autocomposicao e Paz (COAPAZ) entre 11 e 15/04/2025 e 15 a 19/09/2025 (Portarias/PGJ nº 1048/2025 e nº 2968).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Desse modo, observou-se que os trabalhos estão sendo desenvolvidos com excelência e alto grau de zelo, demonstrando a eficiência na gestão da Unidade Correicionada.

Por fim, destaque-se que os trabalhos correicionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, após a Correição, os Membros do Ministério Público devem manter os serviços da Procuradoria de Justiça em dia e organizados.

Nesse contexto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento do Excelentíssimo Procurador de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual nº 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Considerando que **não** foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do eminente Procurador de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Aracaju, 13 de outubro de 2025.

Rodomarques Nascimento
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do MPSE